



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO
Rua Bento Gonçalves, 1642 - CEP 97700 355 – Santiago/RS
Site: <https://www.santiago.rs.leg.br>

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

O Presidente da Câmara de Vereadores de Santiago-RS, torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e Resolução de Mesa nº 73/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, em anexo, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e execução de evento institucional, visando à realização da cerimônia de entrega de títulos de cidadania santiaguense e benemerência, promovida pela câmara municipal de Santiago.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	23/07/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS	camarasantiagolicitacoes@gmail.com

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto a **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de organização e execução de evento institucional**, visando à realização da cerimônia de entrega de Títulos de Cidadania Santiaguense e Benemerência, promovida pela Câmara de Vereadores de Santiago/RS, através de Dispensa de Licitação, conforme especificações contidas nos documentos que instruem o processo.

2. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA DISPENSA:

2.1. O valor estimado deste objeto, conforme descrito na tabela de itens do Termo de Referência, é de **R\$ 42.647,00 (Quarenta e dois mil seiscientos e quarenta e sete reais)**.

3. DOS REQUISITOS DA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

3.1. Poderão participar do processo de contratação, na forma da legislação vigente, as pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atendam a todas as exigências deste edital e estejam regularmente estabelecidas no ramo pertinente ao objeto, possuindo capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços.

3.2. São requisitos para participação:

3.2.1. Apresentação de **documentação de habilitação jurídica**, conforme exigido na legislação vigente;

3.2.2. Comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas a:

3.2.2.1. Tributos federais, estaduais e municipais;

3.2.2.2. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.2.3. INSS;

3.2.2.4. Justiça do Trabalho;

3.2.2.5. Apresentação de comprovação de qualificação técnica, conforme especificado no Termo de Referência, mediante atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas que comprovem experiência em eventos similares;

3.2.2.6. Declarações exigidas por lei, tais como:

3.2.2.7. Declaração de inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública;



3.2.2.8. Declaração de cumprimento das normas relativas à prevenção de trabalho infantil e escravo.

3.3. Requisitos para contratação (após seleção):

3.1. A empresa vencedora do certame deverá, no momento da contratação:

3.1.1. Estar com todos os documentos de habilitação atualizados e válidos;

3.1.2. Assinar Contrato Administrativo nos termos da Lei nº 14.133/2021;

3.1.3. Apresentar documento de designação do responsável técnico pela execução dos serviços;

3.1.4. Apresentar, quando exigido, garantia contratual, nos termos definidos no edital.

3.4. É vedada a participação de:

3.4.1. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de contratar com a Administração Pública;

3.4.2. Servidores públicos e/ou empresas cujos sócios integrem os quadros da Administração Pública, em situação de conflito de interesse, nos termos da legislação vigente.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. A execução dos serviços objeto deste edital consistirá na **organização completa da cerimônia de entrega de títulos de cidadania santiaguense e de benemerência**, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

4.2. A execução deverá ser realizada pela contratada **em data, horário e local previamente definidos pela Câmara Municipal de Santiago**, em comum acordo com a equipe organizadora, obedecendo ao cronograma estabelecido.

4.3. Os serviços deverão ser prestados com **qualidade, pontualidade e adequação às normas de segurança, acessibilidade, protocolo cerimonial e exigências legais aplicáveis**, sendo de responsabilidade da contratada:

4.3.1. A montagem e desmontagem de toda a estrutura necessária;

4.3.2. A disponibilização de equipamentos de som, luz, palco, ambientação e recursos visuais;

4.3.3. O apoio técnico operacional durante o evento;

4.3.4. A disponibilização de equipe profissional qualificada.

4.4. A contratada deverá manter responsável técnico durante todo o processo de execução, para fins de comunicação com a fiscalização da Câmara Municipal e resolução imediata de qualquer intercorrência.

4.5. A fiscalização da execução será exercida por servidor designado pela Câmara Municipal, com poderes para acompanhar, avaliar e atestar a conformidade dos serviços prestados, conforme cláusulas contratuais.

4.6. O descumprimento injustificado do cronograma, padrões de qualidade ou especificações poderá ensejar **glosas, sanções administrativas ou rescisão contratual**, nos termos da legislação vigente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS:

5.1. Das Propostas:

5.1.1. As propostas financeiras deverão conter: a Razão Social, a Inscrição Estadual, a Inscrição Municipal, o Endereço, Telefone de Contato, a Instituição Bancária, Agência, Número da Conta Bancária da Empresa e seu Endereço Eletrônico (e-mail), conforme modelo de proposta em anexo ao certame.

5.2. Dos Documentos:

5.2.1. Para fins de comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação e da qualificação mínima exigida, serão solicitados apenas os documentos estritamente necessários



ao caso concreto, desde que indispensáveis à regular instrução do processo de contratação e que não possam ser obtidos, pelo(a) Agente de Contratação desta Câmara Municipal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades competentes.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro, contado do aceite da nota fiscal, contendo o detalhamento do objeto, através de pix, boleto, ou depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.2. A retenção de Imposto de Renda, de acordo com o art. 158 Inciso I da CF/88, dar-se-á na forma do Anexo I – Tabela de Retenção, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 21/2022.

6.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC de correção monetária.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

7.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. Apresentação da proposta, conforme modelo, em anexo;

8.1.2. Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a sessenta dias. Na falta de indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. A execução dos serviços contratados deverá ocorrer **na data definida pela Câmara Municipal de Santiago**, conforme cronograma a ser comunicado formalmente à contratada com **antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos**.

9.2. O local de realização da cerimônia será **auditório, centro de eventos ou outro espaço indicado pela Câmara Municipal de Santiago**, localizado preferencialmente dentro do território do município, com capacidade e estrutura compatíveis com a solenidade.

9.3. A contratada deverá realizar a **montagem completa da estrutura do evento com, no mínimo, 6 (seis) horas de antecedência do horário previsto para início da cerimônia**, e a **desmontagem deverá ser concluída no mesmo dia**, salvo autorização diversa da contratante.

9.4. O prazo de vigência contratual será contado a partir da assinatura do contrato administrativo e se estenderá até a **entrega total e definitiva dos serviços, com a emissão da nota fiscal e pagamento**.

9.5. Quaisquer alterações no cronograma, no local ou nas condições de entrega deverão ser formalmente acordadas entre a contratada e a contratante, mediante justificativa técnica ou administrativa.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A adequação orçamentária será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01.01: Poder Legislativo

ATIVIDADE: 2020 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO
Rua Bento Gonçalves, 1642 - CEP 97700 355 – Santiago/RS
Site: <https://www.santiago.rs.leg.br>

ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
DESDOBRAMENTO: 23 - Festividades e Homenagens

Integram este Edital de Dispensa de Licitação, no site do Poder Legislativo, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Minuta do Contrato
ANEXO III - Aviso de Dispensa de Licitação
ANEXO IV - Modelo de Proposta

Santiago/RS, 14 de julho de 2026.

ÉLDRIO GIOVANI MACHADO FLORES - Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de Santiago/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO
Rua Bento Gonçalves, 1642 - CEP 97700 355 – Santiago/RS
Site: <https://www.santiago.rs.leg.br>

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE
EVENTOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de organização e execução de evento institucional**, visando à realização da cerimônia de entrega de Títulos de Cidadania Santiaguense e Benemerência, promovida pela Câmara de Vereadores de Santiago/RS, através de Dispensa de Licitação, conforme especificações contidas nos documentos que instruem o processo.

1.2. A contratação compreende a prestação de serviços técnicos e operacionais de planejamento, produção, montagem, operação e desmontagem de toda a infraestrutura necessária ao evento, incluindo cerimonial, sonorização, iluminação, mobiliário, comunicação visual, apoio logístico, recepção, registro audiovisual, coquetel, entre outros elementos indispensáveis à realização da solenidade de forma digna, segura e com padrão de qualidade compatível com a relevância institucional da homenagem.

1.3. O valor estimado para esta contratação é de até R\$ 42.647,00 (quarenta e dois mil seiscientos e quarenta e sete reais) a ser pago em parcela única, após o aceite da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Regime de Execução:

2.1.1. O regime de execução da contratação será o de empreitada por preço global, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços de organização e execução de evento institucional, com escopo previamente definido e passível de descrição completa neste Termo de Referência.

2.2. Prazo de Execução:

2.2.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 01 (um) dia para realização do evento, considerando a montagem no dia anterior ou em horário previamente acordado. O período de desmontagem da estrutura deverá ocorrer imediatamente após o encerramento da cerimônia, respeitando os prazos e condições acordados.

2.3. Vigência Contratual:

2.3.1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 04 de setembro de 2026.

2.4. Forma de Pagamento:

2.4.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a realização integral do objeto contratado, mediante apresentação de nota fiscal e atestado de conformidade emitido pelo fiscal designado, dentro dos prazos estabelecidos pelo setor financeiro da Câmara.

2.5. Penalidades:

2.5.1. O inadimplemento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa, suspensão temporária de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade.

2.6. Rescisão:



2.6.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses legais, por interesse público devidamente justificado, por inadimplemento contratual ou por descumprimento das condições pactuadas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade institucional da Câmara Municipal de Santiago de promover, de forma solene, a Cerimônia de Entrega de Títulos de Cidadania Santiaguense e Benemerência, conforme previsão regimental e calendário oficial do Poder Legislativo.

3.2. Tais homenagens representam o reconhecimento do Município às personalidades que contribuíram de maneira significativa para o desenvolvimento social, cultural, educacional, político ou econômico de Santiago. Portanto, trata-se de evento de alta relevância institucional, que exige planejamento técnico, estrutura adequada, suporte operacional e profissionalismo, a fim de garantir sua realização com dignidade, segurança, qualidade e respeito ao cerimonial público.

3.3. A Câmara Municipal não dispõe de estrutura física, técnica ou de pessoal suficiente para executar, por meios próprios, todas as atividades e recursos logísticos que envolvem um evento desse porte. Assim, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, com experiência comprovada na produção de eventos oficiais, garantindo a eficiência, a economicidade e o bom uso dos recursos públicos.

3.4. Além disso, o caráter eventual e específico da cerimônia torna inviável a alocação permanente de recursos humanos e materiais para tal finalidade, reforçando a adequação da contratação por demanda pontual por meio de processo de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para habilitação no processo de contratação, a empresa interessada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, apresentando, no mínimo, os seguintes documentos:

4.1. Atestados de Capacidade Técnica:

4.1.1. Comprovação de experiência anterior na execução de serviços similares ao objeto contratado, por meio de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) o desempenho satisfatório da empresa em eventos institucionais de porte e complexidade equivalentes.

4.2. Declaração de Disponibilidade de Estrutura:

4.2.1. Declaração da empresa de que possui, ou poderá disponibilizar, toda a estrutura física e técnica necessária para o atendimento integral do objeto, conforme descrito neste Termo de Referência.

5. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

Para fins de julgamento e posterior contratação, será considerada aceitável a proposta que:

5.1. Conformidade Técnica:

5.1.1. Esteja em **plena conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência**, contemplando todos os itens e exigências necessárias à completa execução dos serviços relacionados à cerimônia de entrega de títulos, conforme discriminado.

5.2. Compatibilidade de Preços:

5.2.1. Apresente **preço compatível com os valores praticados no mercado**, que não poderá ser superior ao valor constante no item 1.3. deste Termo de Referência.



5.2.2. Observe os **prazos, condições de execução, forma de pagamento e demais exigências** estabelecidas neste Termo de Referência, sem ressalvas que comprometam a prestação do serviço.

5.3. Documentação de Habilitação:

5.3.1. Como condição para assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

5.3.1.1. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas a:

- a) Tributos federais, estaduais e municipais;
- b) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) INSS;
- d) Justiça do Trabalho;
- e) Apresentação de comprovação de qualificação técnica, conforme especificado no item 4, mediante atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas que comprovem experiência em eventos similares;
- f) Comprovação de regularidade econômico-financeira, quando exigido, demonstrando aptidão financeira para cumprimento das obrigações contratuais;

5.3.1.2. Declarações exigidas por lei, tais como:

- a) Declaração de inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de cumprimento das normas relativas à prevenção de trabalho infantil e escravo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto deverá ocorrer de forma coordenada, segura e eficiente, observando os seguintes critérios e etapas:

6.1. Planejamento e Organização:

6.1.1. A empresa contratada deverá realizar **reunião prévia de alinhamento** com a equipe da Câmara Municipal de Santiago, visando compreender o cronograma, o protocolo da solenidade, a logística do espaço e as necessidades específicas do evento.

6.2. Montagem da Estrutura

6.2.1. A contratada será responsável pela **montagem completa da estrutura do evento**, com todos os equipamentos, mobiliário, materiais decorativos e técnicos, incluindo:

- a) Cerimonialista: 01 (um) profissional, responsável pela organização, montagem e execução do evento. Acompanhando a montagem de todos os profissionais envolvidos e coordenando o andamento da cerimônia;
- b) Recepcionistas: 04 (quatro) profissionais, responsáveis pela recepção dos convidados, auxílio no andamento e execução do evento;
- c) Mestre de cerimônias: 01 (um) profissional que será responsável pela apresentação do evento;
- d) Identidade visual e convites: Arte dos convites, convites impressos e convite digital;
- e) Serviço de RSVP: Confirmação de presença das autoridades convidadas, realizada pela equipe de cerimonial;
- f) Decoração: Auditório para premiação dos agraciados com palco com cortinado em tecido. Cadeiras para 14 (quatorze) homenageados, cadeiras para vereadores, cadeiras para mesa de autoridades; dois arranjos altos em vasos de vidro, tapetes, floreiras com flores para mesa de autoridades;



g) Montagem de palco, estrutura de fundo (backdrop) e ambientação com identidade visual institucional;

h) Decoração coquetel: Duas mesas em madeira para antepastos, tapetes, mesas bistrô e cadeiras para 100 pessoas a serem colocadas no anexo;

i) Buffet: (Mesa de antepastos para 200 pessoas e risotinho para 200 pessoas) Tábuas de frios contendo salame, 3 tipos de queijos, copa, pepino, azeitona, ovo de codorna, damasco e uva. Canapés e ou canoinhas gourmet (calabresa, figo com gorgonzola, filé, agridoce). Mini porção de risotinho;

j) Placas para homenageados e placa para quadro de presidente Confecção de 13 placas de homenageados, 1 placa para benemérito e 1 placa para quadro de presidente, em metal com estojo de veludo, com as seguintes descrições: gravadas em alto e baixo relevo em aço inox 304, com 1mm de espessura, tam 21x30cm pintura em cores PU, acabamento em verniz PU, acondicionada em estojo de veludo tipo livro na cor azul;

k) Bebidas: Refrigerante (coca, coca zero e guaraná) - água (com e sem gás) - Espumante moscatel e brut; Vinho tinto seco;

l) Louças: Taças para espumante, vinho, refrigerante e água. Louça utilizada para o buffet;

m) Garçons: 5 (cinco);

n) Sonorização, iluminação e estrutura;

o) Lona cristal nas medidas de 15 metros por 6,5 metros que será montada no pátio de acesso ao evento;

p) Telão e projetor multimídia (caso solicitado);

q) Sistema de som contendo colunas de som; Microfones sem fio; Microfone com fio; Pedestais; Mesa de som; Amplificadores; Notebook; Hinos Rio Grande e do Brasil; Painel de Led; Treliça; Cabos; Extensões; Operador de áudio, som e vídeo, iluminação cênica;

r) Equipe para gravação do evento;

s) Fotógrafo: Presente no evento com tratamento e envio de imagens digitais;

t) Divulgação pós evento em veículos de comunicação da cidade.

6.3. Execução no Dia do Evento:

6.3.1. Durante a realização da cerimônia, a empresa deverá:

a) Disponibilizar equipe de apoio técnico e operacional;

b) Garantir o funcionamento de todos os equipamentos de som, luz e imagem;

c) Prestar suporte ao cerimonial da Câmara, conforme roteiro previamente aprovado;

d) Assegurar a fluidez do evento, corrigindo prontamente qualquer falha operacional.

6.4. Desmontagem e Encerramento:

6.4.1. Após o término da cerimônia, a contratada deverá realizar a **desmontagem de toda a estrutura**, retirando os equipamentos e materiais utilizados, restituindo o local às condições originais, sem causar danos ao patrimônio público.

6.5. Relatório Pós-Evento:

6.5.1. Se solicitado, a empresa deverá apresentar um breve **relatório final**, contendo registros da execução e evidências fotográficas do serviço prestado, para fins de fiscalização, controle e arquivo institucional.

7. PAGAMENTO:

7.1. Forma de Pagamento:

7.1.1. O pagamento à empresa contratada será efetuado **em parcela única**, após a **execução integral dos serviços**, conforme cronograma financeiro da Câmara, contado do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO
Rua Bento Gonçalves, 1642 - CEP 97700 355 – Santiago/RS
Site: <https://www.santiago.rs.leg.br>

aceite da nota fiscal, contendo o detalhamento do objeto, através de pix, boleto ou depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada;

7.1.2. A retenção de Imposto de Renda, de acordo com o art. 158 Inciso I da CF/88, dar-se-á na forma do ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 21/2022;

7.1.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC de correção monetária.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A adequação orçamentária será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01.01: Poder Legislativo

ATIVIDADE: 2020 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

DESDOBRAMENTO: 23 - Festividades e Homenagens

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A elaboração deste Termo de Referência visa atender aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme preceitua a **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis à Administração Pública;

9.2. A execução do objeto deverá observar integralmente as **especificações técnicas**, os **prazos estabelecidos** e as **normas de acessibilidade** previstas na legislação vigente, sendo de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento fiel das obrigações assumidas;

9.3. A contratação será instruída com todos os documentos exigidos legalmente, incluindo **justificativa da contratação, parecer jurídico, aprovação da autoridade competente e declaração de adequação orçamentária**;

9.4. O presente Termo de Referência servirá de base para a formalização do contrato e para a **fiscalização da execução contratual**;

9.5. Este documento entra em vigor na data de sua aprovação pela autoridade competente da Câmara Municipal de Santiago/RS.

Santiago/RS, 17 de julho de 2026.

ÉLDRIO GIOVANI MACHADO FLORES - Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de Santiago/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO
Rua Bento Gonçalves, 1642 - CEP 97700 355 – Santiago/RS
Site: <https://www.santiago.rs.leg.br>

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

Por este instrumento público, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 89.343.065-0001/43, com sede administrativa na Rua Bento Gonçalves, nº 1642, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal ÉLDRIO GIOVANI MACHADO FLORES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº, estabelecida na Rua CEP:, endereço eletrônico:, Telefone nº, neste ato representado por, CPF, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente Instrumento, o qual será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o que dispõe o Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2026, bem como a Lei nº 14.133/21, com suas devidas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de organização e execução de evento institucional, visando à realização da cerimônia de entrega de Títulos de Cidadania Santiaguense e Benemerência, promovida pela Câmara de Vereadores de Santiago/RS, através de Dispensa de Licitação, conforme especificações contidas nos documentos que instruem o processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A prestação de serviços será conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA, constante no Processo de Dispensa 11/2026

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO;

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor da prestação de serviços é de R\$, não sofrendo nenhum tipo de reajuste até o final do prazo de vigência do presente contrato.

5.2. O pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro da Câmara, contado do aceite da nota fiscal, contendo o detalhamento do objeto, através de pix, boleto ou depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

6.1. A adequação orçamentária será atendida pela seguinte dotação:



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01.01: Poder Legislativo
ATIVIDADE: 2020 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
DESDOBRAMENTO: 23 - Festividades e Homenagens

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. O CONTRATADO deverá:

- a) realizar a prestação dos serviços descrita no TERMO DE REFERÊNCIA, conforme o modo e tempo convencionados;
- b) Responder por danos à Administração ou a terceiros decorrentes de vícios ou defeitos ocultos que tornem o material impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminuam o valor, mesmo que o material pereça em poder do **CONTRATANTE**, em razão do vício existente ao tempo da entrega, bem como pelas falhas na execução do projeto;
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do presente contrato;
- d) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Dispensa de Licitação nº 11/2026

8.2. O CONTRATANTE deverá:

- a) Pagar pontualmente o **CONTRATADO** pela execução do contrato;
- b) Fiscalizar a execução do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;
- c) Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial do presente pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA - HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

9.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



9.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

9.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

9.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

9.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

- a) A garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias - a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
- b) Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

9.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).

9.11. O contratante poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

9.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Penalidades:

- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 156 e seguintes da Lei 14.133/2021:
- b) Advertência por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes.

10.2. Multa:

- a) de 5% (cinco por cento) sobre da nota fiscal/fatura correspondente à parte executada do serviço pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na prestação dos serviços contratados.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO
Rua Bento Gonçalves, 1642 - CEP 97700 355 – Santiago/RS
Site: <https://www.santiago.rs.leg.br>

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santiago, RS, para dirimirem qualquer lide resultante deste contrato.

14.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santiago/RS,

Empresa Contratada

Câmara de Vereadores de Santiago/RS